



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1054

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	3
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1054

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.107, DE 25 AGOSTO DE 2021

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, cuja classificação foi publicada oficialmente em 30/07/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina e no Getulina Jornal em 01/08/2021, para provimento efetivo dos empregos públicos de Dentista, Farmacêutico, Fiscal de Posturas, Inspetor de Alunos e Procurador Jurídico do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Getulina, realizado nesta cidade na data de 11 e 18 de julho de 2021, concurso público de provas e títulos, em fase única, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2020, de 29 de maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Expeçam-se os atos necessários às respectivas nomeações dos candidatos aprovados, obedecida, rigorosamente, a lista de classificação final.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E AFIXE-SE.

Prefeitura Municipal de Getulina, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

DECRETO Nº 3.108, DE 25 AGOSTO DE 2021

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2020, cuja classificação foi publicada oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina em 30/07/2021, e no Getulina Jornal em 01/08/2021, para contratação temporária do emprego de Agente Comunitário de Saúde desta Prefeitura Municipal de Getulina, realizado nesta cidade na data de 18 de julho de 2021, em fase única, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2020, de 09 de junho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Expeçam-se os atos necessários às respectivas nomeações dos candidatos aprovados, obedecida, rigorosamente, a lista de classificação final.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E AFIXE-SE.

Prefeitura Municipal de Getulina, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Decreto nº 3.109 de 25 de agosto de 2021.

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.....

DECRETO:

Artigo 1º - Fica declarado FACULTATIVO o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1054

Página 3 de 3

de 2021 (véspera do dia da Independência do Brasil) e em considerando as medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXTRATO DE DECISÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA

CONTRATADA: REINALDO TROMBINI JUNIOR - MEI

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA.

DECISÃO: Por todo o exposto, em virtude da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, DECIDO RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 004/2021, entabulado com a empresa REINALDO TROMBINI JUNIOR - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 40.435.806/0001-27, com fulcro no art. 78, inc. I, c/c art. 79, inc. I da Lei 8.666/93, tendo em

vista que, o único titular da microempresa REINALDO TROMBINI JUNIOR - MEI, assumiu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Getulina, dando por encerrada a sua atividade empresarial, não podendo mais contrair obrigações ou permanecer figurando de maneira legítima em contratos administrativos.

Como consequência da rescisão, aplico sanção administrativa consistente no pagamento de pena multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a qual perfaz a importância de R\$ R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais), conforme previsto no Item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº. 004/2021 c/c o art. 87, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por fim, intime-se o responsável pela empresa contratada do inteiro teor da presente decisão e da faculdade de interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação pessoal do ato.

Getulina – SP, 24 de agosto de 2021.

Donizete Antônio Mendes

Presidente